



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34861/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto tem como finalidade a contratação de 09 (nove) inscrições para o **8º Congresso Estadual de Vereadores (as) do Espírito Santo (CONGREVES)**, que será realizado no complexo do SESC Guarapari-ES, nos dias 25 a 27 de março de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrições para o 8º Congresso Estadual de Vereadores (as) do Espírito Santo (CONGREVES), que será realizado no complexo do SESC Guarapari-ES, nos dias 25 a 27 de março de 2026.	08	R\$ 1.880,00	R\$ 12.784,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais).				

O objeto que se pretende contratar pode ser classificado como SERVIÇO NÃO CONTINUADO.

A modalidade da contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitações, através do Documento de Formalização de Demanda, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.



O prazo de execução do serviço será de 03 (três) dias a contar do início e fim do Congresso “EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E LEGISLATIVO MUNICIPAL “Inovação Para o Futuro das Cidades”.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A participação dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES no 8º Congresso Estadual de Vereadores (CONGREVES), a ser realizado entre 25 e 27 de março de 2026 no Complexo do SESC Guarapari/ES, é de extrema importância para o aprimoramento da atuação parlamentar e a promoção de boas práticas de governança municipal. O evento reunirá representantes de diversas cidades do Estado do Espírito Santo, proporcionando um ambiente rico para o networking, troca de experiências e capacitação em temas essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.

O CONGREVES 2026 contará com a presença de especialistas e líderes políticos, o que possibilitará aos vereadores a oportunidade de se atualizar sobre os desafios e as soluções inovadoras que têm sido adotadas em outras localidades. A discussão sobre desenvolvimento sustentável, inovação e políticas públicas municipalistas será fundamental para aprimorar a gestão de nossa cidade e implementar projetos que atendam de forma mais eficaz as necessidades da população de Nova Venécia-ES.

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se do 8º Congresso Estadual de Vereadores (CONGREVES). O conteúdo programático apresenta abordagem singular, voltada à aplicação prática da legislação vigente e à análise de jurisprudência atualizada dos Tribunais Superiores, circunstância que inviabiliza a competição, justificando a inexigibilidade do procedimento licitatório.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



O CONGREVES_2026 trará uma inovação através de painéis de debates coordenados pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Governo do Estado, Instituto Jones e outras instituições. Outra novidade no congresso este ano, será a realização do Fórum dos Procuradores e Controladores e Fórum dos Servidores das Câmaras Municipais. Será uma excelente oportunidade para trocar experiências e conhecer os bons projetos desenvolvidos nos municípios capixabas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a formalização da contratação deverão ser observados os seguintes requisitos:

- comprovação da **notória especialização** da empresa ou profissional responsável pelo curso;
- demonstração da **inviabilidade de competição**;
- apresentação do **conteúdo programático do curso**;
- comprovação da **compatibilidade do preço com o mercado**;
- documentação que comprove a **regularidade jurídica e fiscal do contratado**, quando aplicável.

SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA:

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 03 (dois) dias, iniciando dia 25/03/2026, das 14:00h às 17h00hrs, e encerrando no dia 27/03/2026 às 16:30 hrs;

A empresa deverá fornecer certificado no final da realização do curso;

Das Obrigações da Contratada:

É dever da empresa, ministrar o Congresso de acordo com a programação disposto no cronograma em anexo junto a este termo de Referência;

A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indireta, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entrega o objeto deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência e legislação vigente;

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade;

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal após a realização do curso e deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista para que seja emitida a Ordem Bancária;

Deve a Contratada manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Das Obrigações da Contratante:

Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto;

Realizar os pagamentos à contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência;



Aplicar a contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115);

A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela administração, ou por seus respectivos substituídos (Lei nº 14.133/2021, art. 117);

As comunicações entre a Contratante e a Contratada dever ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, inc. 1º);

O fiscal informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, inc. 2º);

O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, inc. 3º);



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, art. 22, III);

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121);

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246, art. 21, II);

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, art. 21, III);

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Havendo irregularidade, esta será informada por relatório emitido pelo fiscal, que indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

As irregularidades acontecerão caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Do Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento dos serviços ou do fornecimento, pelo(a) fiscal designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo;

Os pedidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Das condições de Pagamento:

O pagamento a contratada será efetuada pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária;

Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem, do prazo de vencimento do pagamento, iniciando um novo prazo após a regularização da situação;

Para efeito de pagamento, considerar-se paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;

A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número e descrição completa do objeto conforme a Nota de Empenho, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancaria (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O valor da inscrição, no montante de **R\$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para cursos/congressos de igual natureza, carga horária e qualificação técnica dos palestrantes, conforme proposta comercial apresentada pela empresa promotora e demais documentos comprobatórios anexados ao processo administrativo, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, através do Documento de Formalização de Demanda, conforme nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei n.º 14.133/2021;

O fornecimento será de acordo com o cronograma anexo a este Termo de Referência;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, a serem atendidos pelo fornecedor.

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 155, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, aplicado exclusivamente no item 9.1.1 do subitem acima, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do subitem acima, não justificando a imposição de penalidades mais graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 03 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12 do subitem acima, que justifiquem a imposição de



penalidades mais graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 06 (seis) anos.

Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e podendo chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021);

O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias; contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais)**;

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

000001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



Ficha: 12

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não vinculados de imposto e transferências de impostos.

Tipo de Empenho: Ordinário

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR

Fica designado para atuar como fiscal, a servidora **Maria Aparecida Cont** Matrícula nº 1.397 e como gestora, a servidora **Bruna Carvalho Mariano** Matrícula nº 3.759, no qual iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Nova Venécia, ES, 16 de março de 2026.



LORRAYNE BOLDRINI DOS SANTOS TEIXEIRA LOPES

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Após a viabilidade da contratação, encaminha o presente Termo de Referência para que seja aprovado ou não pelo ordenador de despesa.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente CMNV